

ATA 16ª DO CONSELHO CONSULTIVO DOS PARQUES NACIONAIS DE APARADOS DA SERRA E DA SERRA GERAL

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e seis, as quatorze horas reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Cambará do Sul os membros do Conselho Consultivo dos PARNAS de Aparados da Serra e da Serra Geral, para tratar dos seguintes assuntos: 1- Aprovação de novas entidades membros do Conselho Consultivo e redistribuição dos representantes nos Comitês Setoriais; 2- Licenciamento Ambiental na Zona de Amortecimento e Área de Entorno; 3-Relatório dos Grupos de Trabalho e encaminhamentos. Abrindo a reunião, o presidente do Conselho Consultivo lê a ata da 15ª reunião, sendo em seguida aprovada pelos presentes.

A seguir, como primeiro item da pauta, inicia a renovação do Conselho Consultivo, prevista na Lei do SNUC para cada 2 anos. Foram listadas as entidades que se candidataram a participar como membros do Conselho, sendo aprovadas as seguintes entidades: Associação Tigre Preto de Condutores de Turismo, Associação Comunitária Mãe dos Homens, Federação Gaúcha de Montanhismo – FGM, Conselho Municipal de Turismo de Cambara do Sul (COMTUR). As entidades que não mandaram os documentos completos exigidos em tempo hábil e que não foram homologadas como membros do Conselho Consultivo: Casa da Montanha e Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC), Centro Acadêmico Engenharia Ambiental. Além disso, foram excluídas as entidades que não manifestaram interesse na participação ou que faltaram nas últimas reuniões, conforme determina o Regimento Interno do Conselho. As entidades Risco Zero, Agrover, UFSC, UFRGS, EAFSombrio apesar de não terem apresentado indicações de conselheiros e de não estarem presentes, não foram excluídos por interferência de outros conselheiros, e também pelo fato do presidente do Conselho ter alegado falhas na comunicação, que impossibilitou uma renovação mais efetiva do conselho. Fica registrado em Ata a entrada da AETURCS na vaga da ACPROTUR (Associação Cambaraense Pró-Turismo) e o deslocamento da APCE para o Comitê Setorial dos Segmentos de Turismo. Iniciou-se então a definição das entidades titulares para cada Comitê Setorial, para o período de 2 anos. Estas são as entidades que terão o direito a voto, sendo obrigatória a participação nas reuniões, alterando também o Regimento Interno do Conselho : Comitê Setorial de Entidades de Extensão Educação e Pesquisa: Emp. Pesq. Agro-Pecuaria e Ext.Rural- EPAGRI-SC , Assoc. Riogrand. Assist. Téc. Rural-EMATER-RS, Universidade do Vale do Rio dos Sinos-UNISINOS-RS e Universidade do Extremo Sul Catarinense-UNESC-SC; Comitê Setorial das Empresas de Produção: Cambará S.A. e Reflorestadores Unidos S.A.; Comitê Setorial dos Segmentos de Turismo: Associação de Condutores Locais de Ecoturismo-RS e Refugio Ecológico Pedra Afiada-SC; Comitê Setorial das Entidades Trabalhadoras: pela ausência de todos os conselheiros do comitê, a escolha ficou para a próxima reunião; Comitê Setorial das Comunidades de Entorno: Associação de Empreendedores Turísticos de Cambará do Sul (RS) e Cooperativa Consumidores Produtos Ecológicos Vale Mampituba (SC); Comitê Setorial da População Residente: Associação de Moradores do Morro Agudo (RS) e Associação Comunitária Mãe dos Homens (SC); Comitê Setorial das Entidades Ambientalistas: Associação Ecológica Canela Planalto das Araucárias- ASSECAN (RS) e Associação Ambiental Projeto Curicaca (RS); Comitê Setorial das Entidades Sem Fins Lucrativos: Associação Cânions da Serra Geral-ACASERGE(RS) e Associação Brasileira de Canionismo- ABCanion (RS); Comitê Setorial dos Comitês e Fóruns: Comitê de Gerenciamento das Bacias do Rio Araranguá (SC) e Conselho Municipal de Turismo de Cambará do Sul (RS).

O Sr. Deonir Apresentou aos Membros do Comitê Setorial um novo Colega do IBAMA que trabalhará no Parque Nacional o Sr. Adão.

O segundo item da pauta, Licenciamento Ambiental nas Áreas de Entorno dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, surgiu em função de diversas conversas e desentendimentos ocorridos em atividades de fiscalização, bem como para atender as Ações Gerenciais Gerais e Normas estabelecidas no Plano de Manejo. Se inicia o esclarecimento sobre as diferenças

entre área de entorno, definida pelo Artigo 27 do Decreto 99.274/1990, que determina que qualquer atividade que possa afetar a biota num raio de 10 km ficará subordinada às normas editadas pelo IBAMA. Posteriormente, a Resolução N° 13 CONAMA de 06/12/1990 estabelece que essas atividades potencialmente poluidoras, quando ocorrem na Área de Entorno, deverá ter licenciamento ambiental constando também um parecer da chefia do parque. O Plano de manejo estabeleceu a Zona de Amortecimento, que de certa forma substitui a área de entorno para critérios de atividades a serem licenciadas, ou seja, para retirar Zonas Urbanas por exemplo, evitando assim grandes transtornos à unidade, aumentando excessivamente os trabalhos com licenciamento ambiental sem no entanto aumentar a efetivamente na proteção dessa unidade. A Zona de Amortecimento pode variar até para mais de 10 km como ocorre em algumas áreas dos nossos parques. No processo de licenciamento de qualquer atividade potencialmente poluidora, durante o decorrer do processo, a FATMA e a FEPAM devem encaminhar consulta à chefia da unidade, sendo que esta consulta também pode ser encaminhada pelo empreendedor. A Zona de Amortecimento dos Parques Nacionais foi estabelecida com a homologação do plano de manejo, através da Portaria N° 46 de 28/04/2004. As normas gerais para plantio de pinus estão lá descritas, entretanto uma decisão judicial dá a seguinte determinação: na área de entorno dos Parques Nacionais não podem ser autorizados novos plantios e replantios, fixando multa de R\$ 10.000,00 para cada novo plantio ou replantio autorizado. Um plantio sem autorização do IBAMA é passível de embargo e autuação, pois ao mesmo tempo que o IBAMA não está autorizado a emitir licenciamento deste plantio, também corre o risco de pagar a mesma multa de R\$ 10.000,00, por não tomar providências administrativas para o caso. Esta decisão é da Justiça Federal de Caxias do Sul, assinda em 28/10/2005, então todos os plantios realizados após esta data dentro da Zona de Amortecimento estão ilegais e temos que fazer a autuação e a retirada deste plantio, esta é praticamente a principal operação dos últimos tempos. Por medidas de precaução, todas as espécies exóticas a serem plantadas na área de entorno devem ter seu plantio condicionado à parecer favorável da chefia da unidade, e quando for o caso, licenciamento ambiental do órgão competente.

Passando para o último item da pauta, houve leitura do relatório do Grupo de Trabalho Esporte e Aventura que se reuniu no dia 02 de maio de 2006, na Prefeitura Municipal de Praia Grande. O relatório desse grupo de trabalho é lido e a chefia das unidades esclarece sobre as dificuldades encontradas para implementação do Plano de Manejo das unidades, principalmente no que diz respeito à implementação das novas atividades previstas e discutidas nessa reunião. Informa a todos que a abertura da visitação pública normal ocorre em condições precárias, com dificuldades do ponto de vista de recursos humanos e financeiros, sendo que não foram feitas todas as licitações necessárias, e os recursos de compensação ambiental não estão sendo repassadas. Não se consegue implantar o monitoramento das trilhas com qualidade aos visitantes, quanto mais a abertura de novas áreas. A assembléia entrou em período de discussões diversas e aprovou ao final, por unanimidade, requerimento dirigido à direção das unidades, solicitando relatório sobre a implementação do Plano de manejo na próxima reunião do Conselho Consultivo, bem como apresentação de planilha dos recursos destinados para as unidades em 2006. Após mais alguns comentários de conselheiros a respeito do assunto, a reunião foi encerrada.